

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 036/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de Empresa Especializadas em fornecimento de RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período para apresentação da proposta: de 09/05/2024 a 16/05/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2540/2024)

(Dispensa a Licitação-Inciso III – Art. 75-Lei 14.133/21)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializadas em fornecimento de RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	UN	1260KG	Alimento completo para cães adultos de porte grande (peso entre 26 e 44kg) Categoria Super. Premium	COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: Milho integral moído, ovo em pó desidratado, quirela de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, zeolita, sorbato de potássio, vitaminas (A, C, E, D3,B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DE PRODUTO: Umidade (máx.): 100g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%),	R\$ 26,6333	R\$ 33.558,00



			<p>Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Sódio (mín.): 3000 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1000 mg/kg (0,1%), Taurina (mín.): 800 mg/kg (0,08%), Metionina (mín.): 3.960 mg/kg (0,396%), Sulfato de condroitina e glucosamina: 230 mg/kg (0,023%), Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%), Manganês (total): 70 mg/kg (0,007%), Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%), Ômega 3 (mín): 5.500 mg/kg (0,55%), Ômega 6 (mín): 41,2 g/kg (4,12%).</p> <p>ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 kcal/kg.</p> <p>ENRIQUECIMENTOS POR QUILOGRAMA DO PRODUTO (MÍN.): VITAMINAS: A: 18000 UI, D3: 1200 UI, E: 500 UI, C: 200mg, A RAÇÃO NÃO PODERÁ CONTER NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: farinha de sangue, farinha de ossos, farinha de penas, eventuais substitutivos, devendo a fórmula do produto ser fixa.</p> <p>NA EMBALAGEM DA RAÇÃO NÃO PODERÁ HAVER: Qualquer colagem de adesivos em forma de rótulo, devendo o mesmo ser impresso na embalagem e não colado.</p> <p>NÃO SERÃO ACEITOS produtos formulados exclusivamente com base nas exigências do edital, nunca antes tendo sido testado, aceito e aprovado por plantel de cães de segurança.</p>		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 26,6333	R\$ 33.558,00

Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O produto a ser adquirido não se verifica impactos ambientais, porem toda e qualquer licitação e contratação deverá estar de acordo com o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS e as leis vigentes.

4.2. Na presente aquisição não se aplica o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No formulário de encaminhamento da proposta deverá (ao) ser anexado (s) arquivos (s) contendo:
A Ficha técnica, o catálogo e/ou o prospecto emitido pelo fabricante da ração ofertada;

4.4. O Certificado Compulsório de Registro de Estabelecimento, válido e emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do fabricante (unidade fabril) da ração ofertada, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.296/2007.

4.5. O Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, comprovando a regularidade da ração ofertada;

4.6. Se o produto for isento de registro, a comprovação da isenção, por meio do Relatório Técnico de Produto Isento de Registro – RTPI (Instrução Normativa nº 42/2010); devidamente assinado por Responsável Técnico.

4.7. A comprovação válida do pleno atendimento do croqui de rótulo, aprovado pelo responsável técnico e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), à legislação vigente (Instrução Normativa nº 22/2009) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ou comprovação válida equivalente, referente à rotulagem da ração ofertada.

4.8. Não serão aceitas declarações do fabricante como comprovação de atendimento às exigências deste Termo de



Referência.

Da vedação de contratação da marca ou produto

4.9. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.10. Para comprovação do atendimento às exigências supramencionadas será exigida uma amostra do produto em sua embalagem original, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não se aplica.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Parceladamente, nas quantidades informadas na ordem de fornecimento que serão expedidas conforme a demanda, sendo no máximo 03 entregas durante 12 meses;

5.2. O produto deverá ser entregue em sacos de 20 kg.

5.3. Prazo de validade mínima de 180 dias no ato da entrega do produto.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.4. Parcelada em até 03 vezes durante 12 meses.

5.5. Cada remessa solicitada deverá ser entregue em até 15 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

5.6. As sacarias serão entregues íntegras, transportadas em contêineres próprios, no interior de carro ou tipo baú.

5.7. Não serão aceitas mercadorias entregues em caminhão aberto tipo carroçaria, coberto por lona/encerado ou qualquer outro tipo de material.

5.8. Guarda Civil Municipal de Cajamar no setor do canil, sito a Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466, Nova Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07776-435, de segunda à sexta, em horário comercial.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (s) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.3.1. Dos Fiscais: Fiscal do contrato - Administrativo, Rafael Fernandes dos Santos, R.E. 13.966, Subinspetor Guarda Civil Municipal.

6.3.2. Fiscal do contrato - Técnico: José Ferreira da Silva Melo, R.E. 13953, Guarda Civil Municipal.

6.3.3. Gestor do contrato: Antonio Braz, R.E. 4068 Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, § 2º).

6.6. O contrato será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, § 1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínimo exigida as atividades contratadas; ou DEIXAR de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A forma de seleção se dará por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por dispensa de licitação.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

8.1.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

8.2.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s), por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo comprovando até 50% da quantidade pretendida neste certame.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME O CASO)

8.2.2.1. Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor).

8.2.2.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividades assim o exigir).

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

8.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**conforme do caso**); relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**;

8.2.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **tributos mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

8.2.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos da municipalidade.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade: Secretaria municipal de Segurança e Defesa Social
- b) Fonte de recurso: 01 – tesouro
- c) Elemento de despesa: 30
- d) Ficha orçamentária: 742

Cajamar, 06 de maio de 2024.

Douglas Rodrigues dos Santos
Gestor de Programa

Antonio Braz
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

